

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS DA UFMS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), torna pública as regras para credenciamento de EMPRESAS PARCEIRAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, com o objetivo de celebrar Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando disponibilizar ofertas de descontos e/ou vantagens em serviços nas áreas de lazer, comércio, cultura, beleza, saúde, educação e turismo, para livre contratação pelos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e/ou Carteira de Identidade Estudantil, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Início do credenciamento: 26 de novembro de 2018.

Horário: das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.

Local: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Av. Costa e Silva s/n – Cidade Universitária – Campo Grande-MS – PROGEP/UFMS. Telefone: (67) 3345-7228. **E-mail**: gab.progep@ufms.br.

1. DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Credenciamento Público a seleção de Pessoas Jurídicas do setor privado, prestadoras de serviços nas áreas de lazer, comércio, cultura, beleza, saúde, educação e turismo, que desejem estabelecer parcerias com esta UFMS, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, visando o oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e/ou Carteira de Identidade Estudantil.
- 1. A Empresa interessada em estabelecer parceria com a UFMS poderá, de acordo com seu interesse, oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, ou somente aos servidores ativos e inativos da UFMS, ou somente aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS. A Empresa interessada, por meio do ANEXO I Formulário de Cadastro da EMPRESA PARCERIA fará a opção.

1. A UFMS conta com 5.339 servidores ativos e inativos e 22.968 estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos, distribuídos em seus Campus, conforme abaixo:

Câmpus	Servidores	Estudantes
Cidade Universitária (Campo Grande)	2.619	13.427
Câmpus do Pantanal	202	2.092
Câmpus de Aquidauana	138	1.535
Câmpus de Paranaíba	51	511
Câmpus de Chapadão do Sul	57	502
Câmpus de Coxim	72	487
Câmpus de Nova Andradina	44	531
Câmpus de Naviraí	40	416
Câmpus de Ponta Porã	58	463
Câmpus de Três Lagoas	292	3.004
Câmpus de Bonito	5	0
Inativos	1.761	0
TOTAL	5.339	22.968

2. DO VALOR

- 2.1. O Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos de qualquer espécie entre a UFMS e a Empresa Parceira.
- 2.2. A utilização dos descontos e/ou vantagens objeto dos Acordos é de exclusiva opção dos aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, não existindo qualquer ônus à UFMS por sua não utilização. Da mesma forma, questões atinentes à contratação, pagamento, e outras advindas do uso dos serviços deverão ser tratadas entre a Empresa Parceira e o servidor e/ou estudante, sem o envolvimento da UFMS.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário de Cadastro da EMPRESA PARCERIA;

ANEXO II - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS

Anexo III - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens exclusivas aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS.

Anexo IV - Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, nos casos de descontos e/ou vantagens exclusivas aos servidores ativos e inativos da UFMS.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.
- 4.2 Poderão participar as Empresas que atenderem plenamente a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida.
- 4.3 A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. A empresa parceira responsabiliza-se pelo oferecimento de descontos e/ou vantagens na aquisição de seus produtos e serviços aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, bem como a agir durante toda a parceria com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública.
- 5.2. A UFMS compromete-se a divulgar as empresas parceiras no seu portal (www.ufms.br), a fim de divulgar os benefícios pactuados.

6. DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE NO PROCEDIMENTO

- 6.1. Cada Empresa interessada deverá, no ato do presente procedimento, ter um representante legal, com poderes para manifestação de interesse em apresentar os descontos e/ou vantagens aos servidores ativos e inativos e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, conforme seu interesse.
- 6.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de dirigente, gerente ou administrador e que declare os limites da sua atuação.
- 6.3. As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, após o início dos credenciamentos, no local constante neste Edital, a documentação descrita no Item 9 deste Edital.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A entrega dos documentos será no local descrito neste Edital, onde se dará o recebimento por representante da Unidade Administrativa da UFMS.
- 7.2. A proposta e a documentação deverão ser entregues ou encaminhados via correios em envelope lacrado, no endereço abaixo:

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Local: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Av. Costa e Silva s/n – Cidade Universitária – Campo Grande-MS – PROGEP/UFMS. Telefone: (67) 3345-7228. **E-mail**: gab.progep@ufms.br

7.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á em 21 de novembro de 2018, sendo possível, a partir de então, o credenciamento a qualquer momento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. As Empresas interessadas em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) terão de entregar pessoalmente ou encaminhar via correios a documentação solicitada.
- 8.2. As empresas interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, especificando o valor do desconto e/ou vantagem que pretendem fornecer, bem como os serviços e produtos abrangidos pelas vantagens.
- 8.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade das interessadas, cabendo-lhes certificarem-se, antes da sua inscrição, de que atendem a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. As empresas interessadas em estabelecer parcerias, na forma deste Edital, deverão providenciar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos, relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- g) Formulário de Cadastro de EMPRESAS PARCEIRAS, conforme modelo ANEXO I, do presente Edital: e
- h) apresentação da Proposta em papel timbrado e assinado pelo Representante Legal com poderes para manifestação de interesse em apresentar os descontos e/ou vantagens aos servidores (ativos e inativos) e/ou estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, conforme interesse da EMPRESA PARCEIRA.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)diasúteisantesdadatafixadaparaolNÍClOdorecebimentodasdocumentaçõesdas empresas interessadas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto uma nova data para início para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Serão declaradas HABILITADAS, as empresas que apresentarem os documentos constantes no Item 9, deste Edital, e mediante o interesse da Administração Pública nos descontos e/ou vantagens oferecidos,
- 11.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o Acordo de Cooperação com as EMPRESAS PARCEIRAS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme modelo Anexo II, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Acordo de Cooperação ensejará sua rescisão, reconhecendo desde já, as interessadas, os direitos da Administração.

13. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A qualquer momento, a EMPRESA PARCEIRA ou a UFMS poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 13.2. A EMPRESA PARCEIRA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, porém, em caso de descredenciamento, a EMPRESA PARCEIRA obrigar-se-á a manter os descontos aos serviços já iniciados até que concluam.
- 13.3. O descumprimento das obrigações ajustadas no Acordo de Cooperação, inclusive sua inexecução, total ou parcial, bem como o descumprimento das normas deste Edital, ensejarão o descredenciamento da EMPRESA, rescisão do Acordo de Cooperação e sujeição às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo do Acordo de Cooperação, constante nos Anexo I, III e IV.

14.2. O Edital estará disponível no site www.ufms.br, e também no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

14.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail gab.progep@ufms.br.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EMPRESA PARCEIRA

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

Nome da Empresa	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome do Responsável	
Endereço	
Telefone do Responsável	
Telefone da Empresa	
Site	
E-mail	

As ofertas de descontos e/ou vantagens em serviços da Empresa Parceira destinam aos (a Empresa Parceira poderá escolher os dois ou apenas um segmentos):

() Estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS.

Marque um X no seguimento de trabalho da sua Empresa:

Academias e Esportes	Funerárias – Cemitérios
Aluguel de Carros	lmóveis
Aluguel de Roupas e Fantasias	Livros – Presentes
Autoescolas	Material de Construção / Decoração
Automóveis - Oficinas Mecânicas	Moda - Calçados – Acessórios
Clínicas de Estética	Móveis
Clínicas Médicas / Hospitais	Óticas
Clínicas Veterinárias - Pet Shops	Planos de Saúde / Odontológicos
Cosméticos	Postos de Combustíveis
Cursos de Idioma	Restaurante / Alimentação
Cursos de Informática	Salões de Beleza
Cursos Diversos	Seguros
Desintetização	Shoppings
Entretenimento	Supermercados / Empórios / Hortifruti
Escolas / Faculdade / Pós- Graduação	Тахі
Farmácias	Turismo
Festas / Buffet	Utilidades para o Lar
Floricultura	Outros

PERCENTUAL DE DESCONTO OU VANTAGEM OFERECIDO AOS BENEFICIÁRIOS

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem
	CNICA (MINUTA) – Benefícios aos servidores e tes da UFMS
•	PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 018.)
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROS	
·	
	O MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino
Superior com personalidade jurídica de direito p 6.674, de 5 de junho de 1979, sediada na Cida	de Universitária, s/nº, cidade de Campo Grande,
Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita r	no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33,
doravante denominada UFMS, neste ato repres	
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE , po CPF/MF nº 070.327.978-57, e a	nador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do , pessoa
jurídica de direito privado, sediada na	
	, doravante denominada
EMPRESA PARCEIRA, neste ato representad	a por seu

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos servidores (ativos e inativos) e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA,

Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de

_, resolvem celebrar este

conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores (ativos e inativos) e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

- a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o BENEFICIÁRIO;
- b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- 3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

- a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES e PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b) fornecer aos servidores e aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o caso, para obtenção do benefício do desconto;
- c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do

Acordo; e

d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omisso decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.
- 8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO 10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgante. Campo Grande, _____ , ____ de ____ de ____ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE** REITOR **EMPRESA X XXXXXX REPRESENTANTE TESTEMUNHAS:** Nome: CPF: Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO - Benefícios aos servidores e estudantes da UFMS SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.) 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES I-UFMS

Órgão				CNPJ		
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul				15.461.510/00	001-33	
Endere Cidade	ço Universitária, s/n°					
Cidade UF CEP Esfera Administrativa Campo Grande MS 79.070-900 Federal					strativa	
DDD 67			Fax 3345-7	E-mail reitoria@ufms.br		.br
Nome do Responsável Marcelo Augusto Santos Turine			-		CPF 070.327.978-	57
Nº RG / 16.103.	Orgao Expedidor	Cargo Professor Magis Superior	stério	Função Reitor		Matrícula 23216365

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade XXXXX					
Endereço					
Nome do Responsável			CPF		
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD		Telefone:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
	Início	Término

EMPRESA PARCEIRA	Data da assinatura	Data da assinatura + 12 meses		
Unidade Coordenadora da Ação/Ro	esponsável			
PROAES/PROGEP				
Objeto				
	s e inativos) e estudantes regularmente gens na aquisição dos produtos e serviç			
Justificativa da Proposição				
Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública. Assim como também uma melhoria no ambiente acadêmico proporciona melhores resultados e satisfação dos estudantes da instituição.				
lfes reside na necessidade de torna recompensador, por meio da consta refletirá diretamente na qualidade d	a o oferecimento de benefícios aos sen ar o serviço público e o ambiente acadê ante motivação e incentivo de seus trab o serviço prestado e na prevenção da e acadêmico dos estudantes e sua satis	emico mais atraente e palhadores e estudantes, o que estagnação laboral, assim como		
será possível à Administração Públi este um dos objetivos primordiais ir	vés de servidores mais motivados e dis ica atingir uma maior eficiência no dese nsculpidos no art. 37, caput , da Constit ossibilitará atingir uma melhoria em seu	empenho do serviço público, sendo uição Federal de 1988. E de outro,		

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Responsabilidades de cada ente

• Da UFMS:

- a. a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES e PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b. fornecer aos servidores e aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o caso, para obtenção do benefício do desconto;
- c. encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e
- d. solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

• Da EMPRESA PARCERIA:

- a. oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional ou Carteira de Identidade Estudantil, conforme o BENEFICIÁRIO;
- b. agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta I	-t		Indicador	Físico	Período	
	Etapa	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos servidores ativos e inativos e estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	1	-X-	Mês 1	Mês 12
		Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico				N42 - 40

2	2	da PROAES/PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-X-	-X-	Mês 1	ivies i∠
	TOTAL					
4. DECLAR	AÇÕES/APR	OVAÇÕES			ı	
I – Unidade C	Coordenadora	da Ação/Responsável				
informações	prestadas aci n sua integralio	ável da Ação proposta, declaro ma e atesto ciência de que o p dade, após aprovação do Cons	oresente F selho resp	Plano de Trab		i -
II – Do Dirige	nte da Unidad	le				
Após análise delibero pela () Aprova	n:	Trabalho, consoante Proposta	apresenta	ado a esta Pr	ó-Reitoria	э,
() Não ap	orovação					
Local,/	/					-
III – Da Reito	ria					_
Após análise delibero pela		Trabalho, consoante Proposta	apresenta	ado a esta Re	eitoria,	
() Aprova	ıção					
() Não ap	orovação					
Local,/	/					-
IV – DA EMF	PRESA PARC	ERIA				_
Delibero pela	a:					
() Aprova	ıção					

(Não aprovação	
Loca	l,/	
		ÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – BENEFÍCIOS ARA ESTUDANTES
(EDI		PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 118.)
	RDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ERSIDADE FEDERAL DE MATO GROS	
Supe 5.674 Estad dorav MAR	rior com personalidade jurídica de direito p , de 5 de junho de 1979, sediada na Cidad do de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no vante denominada UFMS , neste ato represo CELO AUGUSTO SANTOS TURINE , port	entada por seu Magnífico Reitor Professor tador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do
	MF nº 070.327.978-57, e a ca de direito privado, sediada na	, pessoa
EMP	RESA PARCEIRA, neste ato representada	, doravante denominada por seu , resolvem celebrar este
	do de Cooperação Técnica, em conformida de 1993, mediante as seguintes cláusulas	de com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de
CLÁ	JSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	
egul aquis	armente matriculados em diferentes cursos	peração Técnica o oferecimento aos estudantes da UFMS de descontos e/ou vantagens na A PARCEIRA, conforme Plano de Trabalho, parte
CLÁ	JSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS	
curso		udantes regularmente matriculados em diferentes EFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns),
	Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem
		+

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

- a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Estudantil;
- b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- 3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

- a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b) fornecer aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Estudantil, para obtenção do benefício do desconto;
- c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e
- d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omisso decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.
- 8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma

das partes o	utorgante.		~		
	Campo Gr	ande,	,	_ de	de
	FUNDAÇA				MATO GROSSO DO SU
		MARCELO	O AUGU	STO SANT	OS TURINE
			R	EITOR	
			EMF	PRESA X	
			XX	(XXXX	
			REPRE	SENTANTE	.
TESTEMUN	IHAS:				
Nome:					
CPF:					
Nome:					

CPF:

PLANO DE TRABALHO - BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA ESTUDANTES SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

I-UFMS

	sso do Sul	15.461.510/0001-33
UF MS	CEP 79.070-900	Esfera Administrativa Federal
D Fone Fax 3345-7010 3345-7015		E-mail reitoria@ufms.br
	MS Fax	MS 79.070-900 Fax

Nome do Responsável			CPF	
Marcelo Augusto Santos T	-urine		070.327.978-5	57
IN RG / Orgao Expedidor	Professor Magistério	Função Reitor		Matrícula 23216365

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade XXXXX				CNPJ	
Endereço					
Nome do Responsável			CPF		
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD		Telefone:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução				
EMPRESA PARCEIRA	Início Data da assinatura	Término Data da assinatura + 12 meses			
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável					
PROAES					
Objeto					
Oferecimento aos estudantes re	gularmente matriculados em d	ferentes cursos da UFMS de descontos e/ou			

vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Justificativa da Proposição

Sabe-se que a melhoria no ambiente acadêmico e a satisfação dos estudantes têm reflexo direto no desenvolvimento de suas atividades, como também proporciona melhores resultados e satisfação dos estudantes da instituição.

Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos estudantes desta lfes reside na necessidade de tornar o ambiente acadêmico mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo, o que refletirá na melhoria do rendimento acadêmico dos estudantes e sua satisfação perante à lfes.

Da mesma forma, com estudantes mais motivados, possibilitará a estes atingir uma melhoria em seu rendimento acadêmico.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Responsabilidades de cada ente

- Da UFMS
- a. A UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.
- Fornecer aos estudantes da UFMS a Carteira de Identidade Estudantil, para obtenção do benefício do desconto;
- c. Encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo.
- d. Solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das Cláusulas deste Acordo.
- Da EMPRESA PARCERIA

- a. Oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Estudantil.
- b. Agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Moto	Etono	Espacificação	Indicador	Físico	Período	
Meta Etapa		Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos estudantes regularmente matriculados em diferentes cursos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	-x-	- X -	Mês 1	Mês 12
2	2	Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico da PROAES, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
	TOTAL					

4. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

informações prestadas acir	vel da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas na e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será ade, após aprovação do Conselho respectivo.
Local,//	

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,//
D. D. ''. '
– Da Reitoria
Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Reitoria, delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,//
/ DA EMPREGA RARGERIA
/ – DA EMPRESA PARCERIA
Delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,//

ANEXO IV - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (MINUTA) – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 /PROAES/PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2018.)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal nº 6.674, de 5 de junho de 1979, sediada na Cidade Universitária, s/nº, cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, doravante denominada UFMS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, portador do RG nº 16.103.320-9 SSP/SP e do
CPF/MF nº 070.327.978-57, e a, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
, doravante denominada
EMPRESA PARCEIRA, neste ato representada por seu , resolvem celebrar este
Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores ativos e inativos da UFMS, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA EMPRESA PARCEIRA:

- a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional;
- b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- 3.1.2. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

3.2. DA UFMS:

- a) a UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira;
- b) fornecer aos servidores da UFMS a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto;
- c) encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e
- d) solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.
- 4.2. A EMPRESA PARCEIRA será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1. Qualquer caso omisso decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

- 8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.
- 8.2. A UFMS poderá dar por rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por razões de interesse público ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 1, Secretário do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, sob a responsabilidade da UFMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes assinam o

presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgante.
Campo Grande,, de de
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
REITOR
EMPRESA X
XXXXXX
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF·

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO – BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES SEM ENVOLVIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

(Edital n° xx, de xxx, de 2018.)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

I-UFMS

ľ			CNPJ 15.461.510/0001-33	
Endereç Cidade	ço Universitária, s/n°			
Cidade Campo				Esfera Administrativa Federal
DDD 67				E-mail reitoria@ufms.br
Nome do Responsável			CPF	

Marcelo Augusto Santos Turine			070.327.978-57				
	№ RG / Ó 16.103.3	/I I_U	Cargo Professor Magi Superior	stério	Função Reitor		Matrícula 23216365

II – EMPRESA PARCEIRA

Órgão/Entidade XXXXX				CNPJ	
Endereço					
Nome do Responsável			CPF		
Nº RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	DDD		Telefone:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
EMPRESA PARCEIRA	pata da	Término Data da assinatura + 12 meses
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável		
PROGEP		
Objeto		
Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de de	escontos e/ou va	antagens na aquisição dos produtos e

serviços da EMPRESA PARCEIRA Justificativa da Proposição

Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública.

Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos servidores públicos desta IFES reside na necessidade de tornar o serviço público mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo de seus trabalhadores, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço prestado e na prevenção da lestagnação laboral.

Da mesma forma, através de servidores mais motivados e dispostos a exercer suas atividades, será possível à Administração Pública atingir uma maior eficiência no desempenho do serviço público, sendo este um dos objetivos primordiais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa

Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA

Responsabilidades de cada ente

- Da UFMS:
- a. A UFMS compromete-se a divulgar a EMPRESA PARCEIRA no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa
- b. Fornecer aos servidores da UFMS a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto;
- c. Encaminhar à EMPRESA PARCEIRA quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo.
- d. Solicitar providências à EMPRESA PARCEIRA, sempre que verificado irregular cumprimento das Cláusulas deste Acordo.
- Da EMPRESA PARCERIA:

- a. Oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos e inativos da UFMS, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional.
- b. Agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo.
- c. É expressamente vedado à EMPRESA PARCEIRA associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFMS.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etono	Espacificação	Indicador Físico		Período		
Ivieta	Etapa	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1	Oferecimento aos servidores ativos e inativos da UFMS de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA PARCEIRA	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12	
2	2	Divulgar a Empresas Parceiras no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12	
	TOTAL						

4. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I – Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

informações prestadas acima e	da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será , após aprovação do Conselho respectivo.
Local,/	

II – Do Dirigente da Unidade

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,/
III – Da Reitoria
Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentado a esta Reitoria, delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,/
IV – DA EMPRESA PARCERIA
Delibero pela:
() Aprovação
() Não aprovação
Local,/



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Borges Ortega**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras**, **Pró-Reitor(a)**, em 22/11/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0894766** e o código CRC CA05C969.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.046456/2018-91 SEI nº 0894766